



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Instrução Normativa 002 de 15 de agosto de 2017 e Dispõe sobre aprovação das normas para solicitação de apoio à participação de alunos do IFMG - Campus Ouro Preto em eventos científicos no país e no exterior.

A DIRETORA DE INOVAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 21 de 16 de julho de 2010, da Portaria nº 040 de 28 de setembro de 2015 e da Resolução nº 028 de 30 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas para solicitação e aprovação de apoio à participação de individual de alunos do IFMG - Campus Ouro Preto em eventos no país e no exterior.

Parágrafo único: Esta Instrução Normativa objetiva possibilitar a apresentação de trabalhos de caráter científico, técnico-científico ou extensionista por alunos em congressos nacionais ou internacionais, no país ou no exterior.

DOS REQUISITOS DO SOLICITANTE

Art. 2º Os solicitantes deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser aluno matriculado em curso técnico, superior ou de pós-graduação do IFMG Campus Ouro Preto, e possuir conta bancária;

II - Ser aluno de curso ou bolsista de projeto relacionado à natureza temática do evento;

III - Ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento do qual deseja participar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 3º Em caso de trabalho em coautoria será concedido um único benefício por trabalho apresentado no evento, podendo o auxílio ser dividido entre os autores solicitantes contemplados.

Art. 4º O beneficiário de auxílio para eventos só poderá receber novo apoio para esta modalidade, decorridos doze meses da última concessão.

Art. 5º Os valores do auxílio serão destinados ao pagamento de taxa de inscrição, deslocamento e custeio das despesas de hospedagem e alimentação.

Art. 6º Os benefícios concedidos poderão contemplar parte ou a totalidade das despesas solicitadas, sendo observado:

- . o valor limite correspondente a **um salário mínimo vigente** por solicitação, **para eventos em cidades com distância inferior a 500 km da cidade de Ouro Preto**, observando o **Art. 3º** para o caso de coautoria.
- . o valor limite correspondente a **um salário mínimo e meio vigente** por solicitação, **para eventos em cidades com distância acima de 500 km da cidade de Ouro Preto ou para eventos fora do país**, observando o **Art. 3º** para o caso de coautoria;.

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º A cada ano, o valor máximo destinado a este auxílio será definido pelo planejamento anual da verba destinada à Assistência Estudantil do *Campus* Ouro Preto e será divulgado junto ao Calendário para Submissão de Solicitações de Apoio (**Anexo III**), no qual constam as etapas para tal.

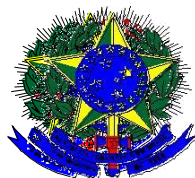
§ 1º Este ano ocorrerão três etapas de seleção de propostas. O montante destinado a cada etapa, em ordem crescente, será de, respectivamente 40%, 30%. 30% do total dos recursos previstos para este fim para o ano civil corrente. O valor máximo solicitado deve ser limitado pelo valor destinado à etapa correspondente.

§ 2º Caso não seja utilizado algum recurso de uma das etapas de seleção, o mesmo será destinado à próxima etapa, exceto quando houver mudança de ano civil.

§ 3º A concessão do auxílio poderá ser total ou parcial, desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta norma.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Os documentos exigidos para a inscrição, para participação em eventos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

com apresentação de trabalho científico, são:

- I. Versão do trabalho enviada ao evento contendo obrigatória e, explicitamente, crédito ao apoio do IFMG. A não observância desta exigência inviabilizará a análise do pleito, sendo a solicitação cancelada;
- II. Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento. Este documento poderá ser encaminhado após a aprovação do auxílio, no prazo máximo de 15 (vinte) dias antes do evento. Caso não seja apresentado, o auxílio será cancelado;
- III. Comprovante do valor da taxa de inscrição, através de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela sua comissão organizadora;
- IV. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no site <http://www.ouopreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formulários>, **Anexo I (Pesquisa) e Anexo II (Extensão)** acompanhada do Currículo Lattes atualizado;
- V. Histórico escolar com coeficiente de rendimento;
- VI. Discentes menores de idade poderão participar do presente edital desde que emancipados ou acompanhados por responsável legal ou por algum servidor do IFMG. Para isso, deverão apresentar comprovações e declarações pertinentes.

Art. 9º Os documentos listados nos **Art. 8º** devem ser encaminhados para o e-mail dipe.ouopreto@ifmg.edu.br, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do evento, obedecendo-se os prazos estabelecidos no **Anexo III**. Posteriormente, podem ser solicitadas cópias originais de algum dos documentos listados nos **Art. 8**.

Art. 10º As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao IFMG - Campus Ouro Preto o direito de recusar a solicitação se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como, se constatado posteriormente, serem as informações inverídicas.

DA APROVAÇÃO

Art. 11 A avaliação da solicitação se desenvolverá em duas fases, todas de caráter eliminatório, conforme descritas a seguir:

- I. Verificação da consistência documental: Compreende o exame da documentação apresentada pelo solicitante. As solicitações incompletas e enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, sem possibilidade de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

reconsideração;

II. Análise de mérito: este ítem será avaliado por Comissão Especial designada para este fim, observando as seguintes condições:

- a) A pertinência do trabalho a ser apresentado e a importância do evento para a área do conhecimento concernentes às diversas atividades desenvolvidas no IFMG e para o aprendizado do aluno;
- b) Análise do coeficiente escolar.

Parágrafo único: Em caso de não haver recursos suficientes para atendimento de todos os pedidos, o critério de desempate será o coeficiente de rendimento escolar do aluno.

DOS RECURSOS

Art. 12 Os solicitantes que tiverem seus pedidos indeferidos na análise de mérito poderão solicitar reconsideração da decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de divulgação do resultado, quando deverão encaminhar o recurso à Comissão, devidamente assinado. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

DOS PRAZOS

Art. 13 As solicitações deverão ser encaminhadas à DIPPE, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento, através do Formulário de Solicitação – Anexo I ou Anexo II, respeitando o calendário para submissão (Anexo III).

I - O resultado das solicitações será comunicado pela DIPPE por e-mail (informado na ficha de inscrição, Anexo I ou Anexo II), em até 20 dias após a submissão da solicitação.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

Art. 14 Para finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar a DIPPE, no prazo de 30 dias após a participação no evento:

I. A descrição sucinta das atividades desenvolvidas no evento (cursos, palestras, mesa-redonda), conforme formulário disponível no <http://www.ouropreto.ifmg.edu.br/pesquisaextensao/formularios> (Anexo IV);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DA DIREÇÃO - CAMPUS OURO PRETO

Rua Pandiá Calógeras, 898 – Bairro Bauxita- Ouro Preto – Minas Gerais- CEP: 35.400-000
(31)3559-2112- gabinete.op@ifmg.edu.br

- II. Os documentos comprobatórios do deslocamento (passagens aéreas e rodoviárias e notas);
- III. O documento de efetiva participação no evento (certificado de apresentação da comunicação e demais atividades).
- IV. Documentos comprobatórios de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 15 A não entrega dos documentos comprobatórios implicará na devolução do recurso recebido.

Art. 16 O aluno ficará inadimplente com a DIPPE caso não entregue os documentos descritos no **Art. 14** no prazo de 30 dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 Após a publicação do resultado final, havendo a desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo ao valor por ele solicitado e à distribuição de valores por etapa, conforme Anexo III.

Art. 20 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Instrução Normativa.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Art. 22 Revoga-se a Instrução Normativa nº 002 de 15 de agosto de 2017.

Ouro Preto, 29 de agosto de 2018.

GISLAYNE ELISANA GONÇALVES
Diretora de Inovação, Pesquisa e Extensão do
Instituto Federal de Minas Gerais
Campus Ouro Preto